

# Nubank deve indenizar cliente por transações inexistentes

28/05/2021

Por entender que a situação causou transtornos ao direito de personalidade do autor, a 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado (RS) condenou a *startup* Nubank a indenizar um cliente devido a transações inexistentes em valores exorbitantes feitas no seu cartão de crédito.



REPRODUÇÃO O autor contou que, ao consultar as transações feitas no seu cartão,

descobriu quatro compras, feitas em um bar em um intervalo de aproximadamente uma hora, que somavam mais de R\$ 5 mil, valor completamente fora do seu padrão de gastos. Ele estava fora do Brasil à época, precisou da ajuda de familiares para se sustentar e teve de pagar o débito em partes para liberar o limite de crédito. Segundo ele, a Nubank nunca o alertou sobre os gastos atípicos.

A juíza Carmen Luiza Rosa Constante Barghouti assinalou que cabia à ré comprovar a regularidade transações impugnadas, mas foram apresentadas apenas telas unilaterais produzidas pela própria empresa.

"Desinteressou-se a ré pela produção de qualquer prova apta a corroborar suas afirmativas, que seria de fácil produção, e o que não logrou fazer", pontuou a magistrada. Por isso, determinou a restituição em dobro dos valores, ou seja, cerca de R\$ 10 mil. Ela ainda constatou danos de natureza psíquica causados ao autor, e por isso fixou indenização por danos morais no valor de R\$ 8 mil.

Atuaram no processo os advogados **Giovani Lucian, Diéli Cristina Webers e Taís Zagonel**, do escritório Lucian & Advogados Associados.

**5004376-33.2020.8.21.0017**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-28/nubank-indenizar-cliente-transacoes-inexistentes-cartao-2/>